PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.628/2023

"Autoriza o Município de Nova Roma do Sul a receber em forma de cessão de uso o Parque de Rodeios Henrique Lizot, de propriedade do CTG Aconchego Gaúcho, e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de Cessão de Uso o Parque de Rodeios Henrique Lizot, de propriedade do CTG Aconchego Gaúcho, possibilitando a realização de eventos, reuniões e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

Parágrafo Único. Fica autorizada a utilização das dependências do Parque de Rodeios por entidades parceiras do Município mediante solicitação prévia, para a realização de reuniões, eventos e demais atividades de cunho socioeconômico, desde que presente interesse público.

Art. 2°. A Cessão de Uso objeto da presente Lei terá vigência a partir da data de assinatura do termo respectivo e perdurará pelo período de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período no interesse das partes, mediante termo aditivo, desde que observadas as finalidades e objeto do Termo firmado entre as partes.

Art. 3°. Em contrapartida ao uso do imóvel objeto da presente Cessão de Uso, onde estão localizadas as dependências do Parque de Rodeios Henrique Lizot, composto de pavilhão misto, com coberturas de telhas de fibrocimento, Banheiros, pista de laço, mangueiras, cercas de arame liso com palanques e moirões de madeira ou (concreto), fica o Município de Nova Roma do Sul autorizado a realizar as benfeitorias necessárias no local, tais como novas construções que atendam a demanda dos futuros eventos, melhorias na infraestrutura, limpeza, manutenção e conservação.

Parágrafo Único. Naquelas obras que dependerem de projeto técnico, o Município será responsável pelos custos do mesmo sem qualquer ônus à Entidade Cedente, bem como, antes de qualquer

nova edificação, o projeto será previamente explanado à entidade que dará seu consentimento expresso para a sua execução.

Art. 4°. Em caso de dissolução do Termo de Cessão de Uso firmado pelas partes, antes do prazo final a que alude a presente Lei, serão apurados os valores investidos pelo Município no local e realizada a restituição pela entidade dos valores investidos proporcionalmente ao tempo de utilização em relação ao tempo que restar para a finalização da cessão, em favor do Município.
Parágrafo Único. Após o termo desta concessão de uso, as benfeitorias realizadas no local automaticamente passarão a pertencer à entidade, incorporando-se ao parque, como forma de compensação pelo uso por parte do Município.

Art. 5°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do Município, a serem dispostas nos Orçamentos anuais enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

Art. 6°. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de maio de 2023.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.628/2023 que "Autoriza o Município de Nova Roma do Sul a receber em forma de cessão de uso o Parque de Rodeios Henrique Lizot, de propriedade do CTG Aconchego Gaúcho, e dá outras providências".**

Ressalta-se que o presente Projeto de Lei visa garantir o uso do Parque de Rodeios Henrique Lizot, como forma de possibilitar ao Poder Executivo a sua utilização para realização de eventos, reuniões e demais atividades a serem realizadas pela municipalidade, bem como, por entidades parceiras do Município.

Importante referir que o Município, por diversas vezes, resta impedido de realizar atividades em prol da comunidade por carência de local adequado, sendo que, com a pleiteada Cessão de Uso, poderão ser realizas atividades direcionadas ao lazer dos munícipes, ocasionando, por consequência, saúde e qualidade de vida aos mesmos.

Em especial, as atividades ligadas ao tradicionalismo gaúcho poderão ser desenvolvidas de forma mais ampla e com recepção a delegações de outros Municípios, onde o Município estará desenvolvendo o turismo com tais eventos e despertando a consciência em crianças e jovens na questão da cultura gaúcha.

Em contrapartida, o Município se responsabilizará pela execução de benfeitorias na infraestrutura, tais como obras novas, limpeza, manutenção e conservação do Parque de Rodeios nos moldes propostos no Projeto de Lei.

Também deve ser considerado que, por termos vivenciado um momento atípico em nossas vidas em virtude da Pandemia causada pela COVID-19 - por mais que se encontre em situação controlada, a nova realidade nos obriga a levar em consideração a necessidade de um espaço que comporte a realização das atividades e eventos cumprindo-se todos os protocolos para garantir a segurança de

nossa população, este novo espaço em poder do Município também poderá servir para finalidades que requeiram espaços abertos e que comportem grandes quantidades de público com segurança à saúde dos participantes destes eventos.

Ademais, a realização de obras e melhorias nas dependências tornarão o local mais atrativo e auxiliarão ao Município a oportunizar maiores opções quando da realização de eventos que tornam Nova Roma do Sul conhecida no Brasil inteiro pelas suas características culturais, econômicas e turísticas.

Sendo estas, em síntese, as razões pelas quais propusemos o presente Projeto de Lei, as quais estão em alinhamento com a entidade cedente, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelência solicitando a decorrente aprovação.

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL N° 0XX/2023

"CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE REALIZAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL E O CTG ACONCHEGO GAÚCHO."

Através do presente instrumento, de um lado o **CTG ACONCHEGO GAÚCHO**, associação privada, com sede na Rua _____, s/n, bairro centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n° 89.986.293/0001-31, neste ato representado por seu **PRESIDENTE MAXUEL LODI GABRIELLI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 192.288.700-68, RG n° 5018747732 SSP/RS, residente na avenida Independência, 760, centro, nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, n° 895, Centro, na cidade de Nova Roma do Sul, inscrito no CNPJ/MF 91.110.296/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DOUGLAS FAVERO PASUCH**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade e, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, conforme dispositivos instituídos pela Lei Municipal n° xxxx de xx de xxxxxx de 2022, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de Cessão de Uso o Parque de Rodeios Henrique Lizot, de propriedade do CTG Aconchego Gaúcho, possibilitando a realização de eventos, reuniões e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

Parágrafo Único: Fica autorizado, ainda, a utilização das dependências da sede por entidades parceiras do Município mediante solicitação prévia, para a realização de reuniões, eventos e demais solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em contrapartida ao uso do imóvel objeto da presente Cessão de Uso, onde estão localizadas as dependências do Parque de Rodeios Henrique Lizot, composto de pavilhão misto, com coberturas de telhas de fibrocimento, Banheiros, pista de laço, mangueiras, cercas de arame liso com palanques e moirões de madeira ou (concreto) (descrição sobre as benefeitorias existentes), fica o

Município de Nova Roma do Sul autorizado a realizar as benfeitorias necessárias no local, tais como novas construções que atendam a demanda dos futuros eventos, melhorias na infraestrutura, limpeza, manutenção e conservação.

Parágrafo Único. Naquelas obras que dependerem de projeto técnico, o Município será responsável pelos custos do mesmo, sem qualquer ônus à Entidade Cedente, bem como, antes de qualquer nova edificação, o projeto será previamente explanado à entidade que dará seu consentimento expresso para a sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os recursos financeiros para execução deste Convênio serão oriundos de dotações específicas do orçamento, a serem dispostas nos Orçamentos do Município durante a vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e perdurará pelo período de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período no interesse das partes, mediante termo aditivo, desde que observadas as finalidades e objeto do Termo firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

Se qualquer das partes, visando o interesse público, por si ou por determinação de órgãos superiores, deliberarem ou rescindirem o presente Termo, comunicarão o fato com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias a outra parte alegando o motivo da rescisão, para providências pertinentes à organização de cada uma delas e eventuais avaliações dos investimentos realizados pelo Município e sua possível compensação, nos termos da lei autorizativa específica.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução do termo de cessão de uso firmado pelas partes antes do seu período final de vigência, serão apurados os valores investidos pelo Município no Parque de Rodeios e realizada a restituição dos valores pela entidade CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas de ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam o presente Instrumento em 03

(três) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, tudo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Roma do Sul (RS), xx de xxxxx de 2023.

Douglas Favero Pasuch
Prefeito de Nova Roma do Sul

Maxuel Lodi Gabrielli
Patrão do CTG Aconchego Gaúcho

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: